



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EUCLIDES DA CUNHA

CNPJ: 15.193.781/0001-55 - CEP: . - - EUCLIDES DA CUNHA - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 135/2020

EMPENHO: 360 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 5 Data do Sub-Empenho: 16/10/2020 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR	
Nome:	1428 - GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
Endereço:	AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754
Bairro:	PITANGUEIRAS
CNPJ:	10.507.760/0001-43
Conta Corrente:	151-2
Insc. Estadual:	
Agência:	3463
Cidade:	LAURO DE FREITAS
CPF:	
Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo Pessoa:	Jurídica
Complemento:	EDIF SHOPING WORK SHOPINGSAL
Estado:	BA
RG:	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2062.30.29 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Data do Empenho:	25/08/2020
Unidade:	07.10. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0010 - ACOLHIMENTO A PROMOÇÃO SOCIAL
Ação:	2.062 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	29 - Transferencias de Recursos do FNAS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade:	Nº Lic.:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Pregão eletrônico	001/2020			
Convênio:	Contrato: 276/2020	5.061,15	5.000,00	61,15
Patrimônio:	-			

HISTÓRICO	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	LIQUIDADO NESTA DATA, AS DESEPSAS COM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VISTO A NECESSIDADE EMERGENCIAL EXISTENTE DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS QUANTO A INFECÇÃO E/OU DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, VISANDO O ENFRENTAMENTO À COVID-19, CONFORME PORTARIA 369 DE 29 ABRIL DE 2020 ART. 4, SS1, II., PORTARIA Nº 63 DE 30 DE ABRIL DE 2020 E PORTARIA 68 DE 07 DE MAIO DE 2020, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020 E CONTRATO Nº276/2020. NOTA FISCAL Nº050/2020.	46.346,53	43.829,80

Data do Empenho: 25/08/2020 Data do Liquidação: 16/10/2020



RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Quarenta e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos ##		0,00
Valor Retido		0,00
Valor Líquido		43.829,80

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	15/10/2020	050	1			43.829,80

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33111060	LIQUIDAÇÃO GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	43.829,80

<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 16/10/2020.</p> <p></p> <p>_____ JUSCELINO HENRIQUE ALVES DA SILVA Secretário de Assist. Social CPF : 054.785.195-29</p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 16/10/2020, podendo efetuar o pagamento.</p> <p></p> <p>_____ DÉBORA BRITO DOS SANTOS Contador(a) Reg. Prof.: 036101/O-0</p>
--	---

2310576



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EUCLIDES DA CUNHA

CNPJ: 15.193.781/0001-55 - CEP: . - - EUCLIDES DA CUNHA - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 135/2020

EMPENHO: 360 / 2020 Data do Empenho: 25/08/2020 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR
Nome: 1428 - GD MAGAZINE COMERCIO LTDA Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754 Complemento: EDIF SHOPING WORK SHOPINGSAL
Bairro: PITANGUEIRAS Cidade: LAURO DE FREITAS Estado: BA
CNPJ: 10.507.760/0001-43 Insc. Estadual: CPF: RG:
Conta Corrente: 151-2 Agência: 3463 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 2062.30.29 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade: 07.10. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0010 - ACOLHIMENTO A PROMOÇÃO SOCIAL
Ação: 2.062 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 29 - Transferencias de Recursos do FNAS
Sub-Elemento: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade:	Nº Lic.:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Pregão eletrônico	001/2020			
Convênio:	Contrato: 276/2020	5.061,15	5.000,00	61,15
Patrimônio: -				


HISTÓRICO
PARA FAZER FACE, A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VISTO A NECESSIDADE EMERGENCIAL EXISTENTE DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS QUANTO A INFECÇÃO E/OU DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, VISANDO O ENFRENTAMENTO À COVID-19, CONFORME PORTARIA 369 DE 29 ABRIL DE 2020, PORTARIA Nº 63 DE 30 DE ABRIL DE 2020 E PORTARIA 68 DE 07 DE MAIO DE 2020, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020 E CONTRATO Nº276/2020.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-				

Cinco mil reais ## 5.000,00

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 25/08/2020.</p>  _____ JUSCELINO HENRIQUE ALVES DA SILVA Secretário de Assist. Social CPF : 054.785.195-29	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 25/08/2020</p>  _____ DÉBORA BRITO DOS SANTOS Contador(a) CPF : 268.969.458-18
--	---

RECEBEMOS DE GD MAGAZINBE COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.050
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

GD MAGAZINBE COMERCIO LTDA AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754 - EDIF SHOPPING WORKJ SALA 109 - PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas, BA - CEP: 42701450 - Fone/Fax: 713024422	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.050 SÉRIE: 1 Página 1 de 4	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2920 1010 5077 6000 0143 5500 1000 0000 5010 9184 0108 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201018103616 - 15/10/2020 16:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 079095149	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 10.507.760/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA		13.698.774/0001-80	15/10/2020
ENDEREÇO End Centro Administrativo Municipal, S/N -	BAIRRO/DISTRITO JEREMIAS	CEP 48500-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 15/10/2020
MUNICÍPIO Euclides da Cunha	FONE/FAX 7500000000	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:52

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	43.829,80	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.829,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	FIGADO DE FRANGO CONGELADO PACOTE 01 KG	02071400	0102	5102	KG	40,0000	8,6000	344,00					
2	FRANGO INTEIRO	02071200	0102	5102	KG	100,0000	7,5200	752,00					
3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	02071400	0102	5102	KG	100,0000	9,6700	967,00					
4	PEITO DE FRANGO CONGELADO	07133399	0102	5102	KG	100,0000	9,6700	967,00					
5	OVO TIPO EXTRA	04071100	0102	5102	UN	100,0000	6,8250	682,50					
6	CARNE DE BOI COM OSSO	02102000	0102	5102	KG	150,0000	19,0500	2.857,50					
7	CARNE BOVINA DE SOL	02102000	0400	5102	KG	50,0000	34,1700	1.708,50					
8	CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª, MOÍDA	02102000	0102	5102	KG	100,0000	14,5400	1.454,00					
9	CARNE BOVINA TIPO CHÃ DE DENTRO	21039021	0102	5102	KG	100,0000	29,8900	2.989,00					
10	CARNE MÚSCULO BOVINO MOÍDA	02102000	0102	5102	KG	80,0000	23,6300	1.890,40					
11	BANANA PRATA DZ	20079923	0102	5102	UN	100,0000	3,8000	380,00					
12	GOIABA	08045010	0102	5102	KG	25,0000	3,7600	94,00					
13	LARANJA DZ	08051000	0102	5102	UN	120,0000	4,2000	504,00					
14	MAÇÃ	08081000	0102	5102	KG	80,0000	7,8000	624,00					
15	MAMÃO	08072000	0102	5102	KG	80,0000	2,6300	210,40					
16	MANGA	08045020	0102	5102	KG	80,0000	2,8200	225,60					
17	UA	08061000	0102	5102	KG	10,0000	7,5100	75,10					
19	TANGERINA	08052000	0102	5102	KG	80,0000	3,8900	311,20					

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:
 C(s) Serviço(s) foi(ram) prestado(s);
 O(s) Material(s) foi(ram) recebido(s);
 A(s) Obra(s) foi(ram) realizada(s).
 Em 16/10/2020 Assinatura

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
10004498			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

**GD MAGAZINBE COMERCIO
LTDA**

AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754 - EDIF SHOPPING
WORKJ SALA 109 - PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas, BA -
CEP: 42701450 - Fone/Fax: 713024422

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.050

SÉRIE: 1

Página 2 de 4

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2920 1010 5077 6000 0143 5500 1000 0000 5010 9184 0108

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201018103616 - 15/10/2020 16:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL
079095149

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

10.507.760/0001-43

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
19	ALHO	07039090	0102	5102	KG	20,0000	32,2700	645,40					
20	ABÓBORA	07099300	0102	5102	KG	40,0000	2,3400	93,60					
21	BATATA INGLESA	07101000	0102	5102	KG	100,0000	4,9900	499,00					
22	BETERRABA	12091000	0102	5102	KG	30,0000	3,7200	111,60					
23	CEBOLA BRANCA	07122000	0102	5102	KG	70,0000	4,5000	315,00					
24	CEBOLA ROXA	07122000	0102	5102	KG	50,0000	4,5000	225,00					
25	CENOURA	07061000	0102	5102	KG	70,0000	3,4900	244,30					
26	CHUCHU	12079990	0102	5102	KG	30,0000	3,5900	107,70					
27	COENTRO	09092100	0102	5102	UN	100,0000	1,3700	137,00					
28	FELJÃO VERDE	07133190	0102	5102	KG	60,0000	5,5700	334,20					
29	PIMENTÃO	07096000	0102	5102	KG	20,0000	3,5800	71,60					
30	QUIABO	07031021	0102	5102	KG	20,0000	4,3200	86,40					
31	TOMATE	07020000	0102	5102	KG	120,0000	4,6000	552,00					
32	APIM	07099990	0102	5102	KG	100,0000	2,2000	220,00					
33	AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ.200G	11081200	0102	5102	UN	20,0000	4,3900	87,80					
34	AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G	11081200	0102	5102	UN	70,0000	3,2100	224,70					
35	MINGAU DE AVEIA PRÉ-COZIDO 200G	11081200	0102	5102	UN	70,0000	4,2000	294,00					
36	FARINHA, DE TRIGO, ESPECIAL 1KG	11010010	0102	5102	KG	50,0000	4,3900	219,50					
37	FLOCOS DE CEREAIS, A BASE DE AVEIA TRIGO E CEVADA 240G	11041900	0102	5102	UN	40,0000	5,3600	214,40					
38	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO 500G	11041900	0102	5102	UN	500,0000	1,6300	815,00					
39	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500G	11041900	0102	5102	UN	200,0000	2,4300	486,00					
40	MILHO PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM PACOTE DE CONTENDO 500 G	11041900	0102	5102	KG	100,0000	3,6900	369,00					
41	MILHO DE PIPOCA 500G	11041900	0102	5102	UN	60,0000	2,3300	139,80					
42	FARINHA LÁCTEA 200G	11041900	0102	5102	UN	50,0000	4,7900	239,50					
43	MISTURA PARA BOLO 400G	11041900	0102	5102	UN	60,0000	3,7000	222,00					
44	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ADICIONADA DE CARNE 400G	21061000	0102	5102	UN	100,0000	3,9000	390,00					
45	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO FARINHA DE MILHO 230G	11081200	0102	5102	UN	30,0000	4,8700	146,10					
46	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO FARINHA DE ARROZ	11081200	0102	5102	UN	30,0000	4,8700	146,10					
47	CEREAL INFANTIL 5 CEREAIS 400G	11081200	0102	5102	UN	30,0000	7,7900	233,70					
48	EXTRATO DE TOMATE 340G	20029090	0102	5102	UN	80,0000	2,4300	194,40					
49	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G	20029090	0102	5102	UN	80,0000	1,8500	148,00					
50	ERVILHA EM CONSERVA 200G	20054000	0102	5102	UN	60,0000	2,4300	145,80					
52	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	20058000	0102	5102	UN	60,0000	2,4300	145,80					
53	LEITE DE COCO 200ML	20098990	0102	5102	UN	60,0000	3,4100	204,60					
53	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML	15079011	0102	5102	UN	20,0000	4,8700	97,40					
54	COCO RALADO 100G	08011900	0102	5102	UN	40,0000	2,9200	116,80					
55	COMINHO MOÍDO 100G	21039021	0102	5102	UN	30,0000	1,1600	34,80					
56	COLORÍFICO EM PÓ FINO 100G	21039021	0102	5102	UN	30,0000	0,5400	16,20					

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE
 Q(s) Serviço(s) foi(ram) prestado(s);
 Q(s) Material(s) foi(ram) recebido(s);
 A(s) Obra(s) foi(ram) efetuada(s).
 Em 16/10/2020
 Assinatura

**GD MAGAZINBE COMERCIO
LTDA**

AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754 - EDIF SHOPPING
WORKJ SALA 109 - PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas, BA -
CEP: 42701450 - Fone/Fax: 713024422

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.050

SÉRIE: 1

Página 3 de 4

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2920 1010 5077 6000 0143 5500 1000 0000 5010 9184 0108

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201018103616 - 15/10/2020 16:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

079095149

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

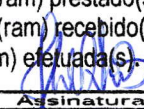
10.507.760/0001-43

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
57	SAL MOÍDO 1KG	25010020	0102	5102	KG	20,0000	0,6800	13,60					
58	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	12129910	0102	5102	UN	40,0000	3,4100	136,40					
59	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200NL	84382090	0102	5102	UN	200,0000	1,4400	288,00					
60	FARINHA DE MANDIOCA	19030000	0102	5102	KG	60,0000	3,9000	234,00					
61	FELIÃO CARIOQUINHA	07133399	0102	5102	KG	200,0000	9,2700	1.854,00					
62	TAPIOCA GRANULADA P/ MINGAU 1KG	19030000	0102	5102	KG	80,0000	9,3800	750,40					
63	TAPIOCA; FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 1 KG	19030000	0102	5102	UN	30,0000	6,5400	196,20					
64	LEITE CONDENSADO 395 ML	04029900	0102	5102	UN	50,0000	3,9000	195,00					
65	LEITE INTEGRAL 1L	04022110	0102	5102	UN	100,0000	4,3900	439,00					
66	CREME DE LEITE 200ML	04015021	0102	5102	UN	50,0000	2,5800	129,00					
67	LEITE EM PÓ DESNATADO 400GR	04022110	0102	5102	UN	50,0000	11,7100	585,50					
68	LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL 200GR	04022110	0102	5102	UN	250,0000	5,3600	1.340,00					
69	LEITE UHT SEMIDESNATADO COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ILT	04011010	0102	5102	UN	50,0000	4,3900	219,50					
70	MARGARINA CREMOSA COM SAL 250GR	04051000	0102	5102	UN	40,0000	2,8300	113,20					
71	MARGARINA SEM SAL LIGHT 250 G	04051000	0102	5102	UN	30,0000	3,1200	93,60					
72	PRESUNTO PRÉ-COZIDO DE FRANGO	04061090	0102	5102	KG	40,0000	15,6200	624,80					
73	QUEIJO MUSSARELA	04061010	0102	5102	KG	40,0000	24,3200	972,80					
74	SALSICHA FRESCA CONGELADA	04061090	0102	5102	KG	40,0000	7,5200	300,80					
75	LINGUIÇA CURADA EM EMBALAGEM A VÁCUO	04061090	0102	5102	UN	40,0000	43,9000	1.756,00					
76	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO	13021110	0102	5102	UN	100,0000	6,3400	634,00					
77	ACHOCOLATADO EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO 400GR	84382090	0102	5102	KG	50,0000	4,3900	219,50					
78	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250GR	09012100	0102	5102	UN	150,0000	4,3900	658,50					
79	AÇÚCAR REFINADO	17011300	0102	5102	KG	100,0000	5,3600	536,00					
80	ARROZ TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO	10063011	0102	5102	KG	200,0000	3,6600	732,00					
81	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO FARINHA DE TRIGO 230GR	19011030	0102	5102	UN	50,0000	4,8700	243,50					
82	BISCOITO COM SAL: TIPO CREAM CRACKER 400GR	19053100	0102	5101	UN	80,0000	3,9000	312,00					
83	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE 400GR	19053100	0102	5102	UN	80,0000	3,9000	312,00					
84	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400GR	19053100	0102	5102	UN	50,0000	3,9000	195,00					
85	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: TIPO MAISENA 400GR	19053100	0102	5102	UN	40,0000	3,9000	156,00					
86	BISCOITO DE COCO 400GR	19053100	0102	5102	UN	40,0000	3,9000	156,00					
87	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400GR	19053100	0102	5102	UN	20,0000	3,9000	78,00					
88	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500GR	19021900	0102	5102	UN	150,0000	2,4500	367,50					
90	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500GR	19021900	0102	5102	UN	40,0000	3,5700	142,80					
91	POLPA DE FRUTAS PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G	20087020	0102	5102	KG	90,0000	7,8100	702,90					
92	PÃO FRANCÊS/LEITE - UNIDADES DE 50 GR	19059010	0102	5102	KG	300,0000	6,2300	1.869,00					
93	PROTEÍNA TEXT SOJA-CARNE	21061000	0102	5102	UN	60,0000	3,9000	234,00					
94	FERMENTO EM PÓ 100GR	21039029	0102	5102	UN	10,0000	2,8900	28,90					

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:
 O(s) Serviço(s) foi(ram) prestado(s);
 O(s) Material(s) foi(ram) recebido(s);
 A(s) Obra(s) foi(ram) executada(s);
 Em 16/10/2020
 Assinatura

GD MAGAZINBE COMERCIO LTDA AV LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754 - EDIF SHOPPING WORKJ SALA 109 - PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas, BA - CEP: 42701450 - Fone/Fax: 713024422		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 N° 000.000.050 SÉRIE: 1 Página 4 de 4	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2920 1010 5077 6000 0143 5500 1000 0000 5010 9184 0108 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201018103616 - 15/10/2020 16:16	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 079095149	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 10.507.760/0001-43	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:	
<input type="checkbox"/>	O(s) Serviço(s) foi(ram) prestado(s);
<input checked="" type="checkbox"/>	O(s) Material(s) foi(ram) recebido(s);
<input type="checkbox"/>	A(s) Obra(s) foi(ram) efetuada(s).
Em	16/10/2020 
	Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:58 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2021.

Código de controle da certidão: **9374.46F3.9862.78F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 02/10/2020, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica GD ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 10507760000143, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10004498.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 02/10/2020 12:19:16, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 315527000038226420201002

Emitida via Internet, às 12:19:16 hs, do dia 02/10/2020

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20202960525**

RAZÃO SOCIAL	
GD MAGAZINE COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
079.095.149	10.507.760/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.507.760/0001-43
Certidão n°: 16680446/2020
Expedição: 22/07/2020, às 11:25:08
Validade: 17/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GD MAGAZINE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.507.760/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.507.760/0001-43
Razão Social: GD ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
Endereço: R ANDRE LUIZ RIBEIRO DA FONTE 25 E 26 SALA 412 / JD BELO HORIZONTE /
ALAGOINHAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2020 a 03/11/2020

Certificação Número: 2020100505062127603951

Informação obtida em 16/10/2020 10:55:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



000407

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA e a EMPRESA GD MAGAZINE COM. LTDA ME.

CONTRATO Nº 276/2020

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.698.774/0001-80, representada pelo Prefeito, Sr. **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade nº 08408081 78, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **GD Magazine Com. Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Luiz Tarquinio, nº 1754, Shopping Work, Sala 109, Pitangueiras, Lauro de Freitas - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.507.760/0001-43, neste ato representado por seu Sócio Diretor Adeilton Maximo dos Santos, portador do RG 642745609 e CPF 485.507.795-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 001/2020 e Processo Administrativo 135/2020**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender os Serviços de Proteção Social Básica, de apoio à gestão do SUAS, Gestão do Programa Bolsa Família e Administrativas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e ainda, o Serviço de Proteção Social Especial, para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, visto a necessidade emergencial existente de proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto a infecção e ou disseminação do novo coronavírus visando à manutenção dos Programas Socioassistenciais e ainda o enfrentamento à COVID19, conforme Portarias 369 de 29 de abril de 2020, Portaria nº 63 de 30 de abril de 2020 e Portaria 68 de 07 de maio de 2020, solicitado pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Euclides da Cunha/BA, pelo período entre a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, para atender as demandas da Secretaria Municipal Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.



Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 26 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contar da retirada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Jornal Oficial deste Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- A) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- B) Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- C) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- D) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" neste termo;
- E) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- F) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- G) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;



H) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições nas especificações e quantidades, fixando prazo para sua correção;

I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A. Efetuar a entrega dos alimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

B. Os alimentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, com todas as especificações nutricionais;

C. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

D. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os produtos com algum vício e que não esteja adequado as especificações deste adital;

E. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

F. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, cabendo ou não a aceitação pela Administração;

G. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA



000410

- L. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- M. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- N. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA: 07

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710

CRÁS / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

AÇÃO: 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

AÇÃO: 2059 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DO CADUNICO IGD PBF

CASA DE ACOLHIMENTO:

AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CRIANÇA FELIZ

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DE PROGRAMAS

ELEMENTO: 33903000

FONTES:

28 - TRANSFERÊNCIAS DO FEAS / 29 - TRANSFERÊNCIAS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0711

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS

TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

CONSELHO TUTELAR

AÇÃO: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA**

000411

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor GLOBAL de R\$ R\$250.868,00 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e oito reais), referente aos LOTES:

Lote 01 - R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais), **Lote 02** - R\$ 2.732,00 (dois mil setecentos e trinta e dois reais), **Lote 03** - R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais), **Lote 04** - R\$ 4.092,00 (quatro mil noventa e dois reais), **Lote 05** - R\$ 4.984,00, (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais) **Lote 06** - R\$ 19.390,00, (dezenove mil trezentos e noventa reais), **Lote 07** - R\$ 45.850,00, (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo Geral do Município de Euclides da Cunha.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ R\$250.868,00 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e oito reais), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº151-2, agência 3463, BANCO 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter

conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE EUCLIDES DA CUNHA

000413

financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento será em 30 dias, conforme Parágrafo Setimo;

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, situado no Centro Administrativo da Bahia, s/n, Centro, Euclides da Cunha – Bahia, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – Ba reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Parágrafo Sexto - Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Parágrafo Sétimo - O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 11.3, no setor de Compras Municipal;

Parágrafo Oitavo - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

Parágrafo nona - A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo supervisor de Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

Parágrafo Décima - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Décimo primeiro - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die. Parágrafo Décimo Terceiro - Considera-se

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80





adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Jornal Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada

e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da



responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência; b) multa administrativa; c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Euclides da Cunha; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa; b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário do município ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário do Município de Euclides da Cunha. c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário do Município de Euclides da Cunha.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas; b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra; c) não tem caráter compensatório e seu

pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas; d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.



PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput :

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput , perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput , e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



000417

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Euclides da Cunha enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Município, por meio da Comissão de Cadastro de Fornecedores de Euclides da Cunha.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a sala de Licitações e Contratos o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Euclides da Cunha.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do



principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual. II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

X



000419

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 17/09/2020 17:02:27
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81a3bc98-7603-4275-aa5d-9d73c718003d

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município de Euclides da Cunha, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Euclides da Cunha, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Euclides da Cunha - Ba, em 25 de agosto de 2020

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GD MAGAZINE COMERCIO LTDA - ME
EMPRESA



Emissão de comprovantes

G3362011007017091
20/10/2020 11:05:46

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/10/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.05.47
0791900791 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: EUCLIDES DA CCOVIDALI

AGENCIA: 0791-9 CONTA: 44.689-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : EUCLIDES DA CCOVIDALI

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3463-0 - ITINGA

CONTA: 151-2

FAVORECIDO: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 10.507.760/0001-43

VALOR: R\$ 43.829,80

DEBITO EM: 16/10/2020

=====

DOCUMENTO: 101601

AUTENTICACAO SISBB: B.EB6.D8A.A6E.689.531

Transação efetuada com sucesso por: JD645276 JUSCELINO HENRIQUE.